



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**INTERROMPE AS FÉRIAS DA EMPREGADA PÚBLICA MARCELA MORAIS EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a legislação vigente e Estatuto do CISALP sobre o gozo de férias;

**CONSIDERANDO** que a empregada pública ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA, encontra-se em gozo de férias no período de 07 a 21 do mês corrente do exercício financeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a anuência da empregada pública na interrupção do gozo de suas férias e a inexistência de substituto legal na assessoria jurídica do CISALP para realizar reuniões e procedimentos de cunho especializado na área jurídica;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do comparecimento da empregada pública MARCELA MORAIS em reunião com o prestador de serviços Hospital da Baleia, dias 07 e 08 de fevereiro, Município de Conceição das Alagoas dia 15 e 16 de fevereiro e de Bambuí dia 21 de fevereiro, para tratar de assuntos de interesse da administração em que se discutirá cláusulas contratuais e aspectos de legalidade.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no Estatuto do CISALP, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias da empregada pública MARCELA MORAIS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA nos dias 07 a 21 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** O dia de interrupção das férias será gozado após planejamento e autorização do setor de RH e da Secretária Executiva do CISALP.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CISALP

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – Site: [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)